



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Lei Nº. 187, de 13 de outubro de 1971

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Art. 1º.- Fica doado ao Ministério do Exército Brasileiro, uma área de terras do Patrimônio Municipal, medindo 209,5525ha. (duzentos e nove hectares, cinquenta e cinco ares e vinte e cinco deciares) no perímetro suburbano da cidade de Paulo Afonso, localizado nas proximidades do Posto Rodoviário (entroncamento da estrada Salvador-Recife - Salvador Paulo Afonso) e a Cachoeira dos Veados, hoje chamada de Vila D. Pedro II, com limites consignados na planta "Diretoria do Serviço Geográfico - Ministério da Guerra - Comissão especial de Levantamento do Nordeste, e na planta dos terrenos da Prefeitura de Paulo Afonso - Ba., decreto nº. 12.691 e 12737 de 10/3/1943 e 5/5/1943 respectivamente, constantes do arquivo desta Prefeitura.

Parágrafo Único- O terreno de que trata o artigo em apêndice nº 99, destina-se a construção do campo de instrução da 1ª Companhia de Infantaria sediada na cidade de Paulo Afonso.

Art. 2º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura do referido terreno ou designar pessoa de sua confiança para tal, a qual será entregue em audiência solene ao oficial designado pelo Ministério do Exército - 6ª. Região Militar.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13/10/1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

Paulo Afonso

Lei nº. 187, de 13 de outubro de 1971

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

Art. 1º - Fica doado ao Ministério do Exército Brasileiro, uma área de terras do Patrimônio Municipal, medindo 209,5525 ha. (duzentos e nove hectares, cinquenta e cinco ares e vinte e cinco deciares) no perímetro suburbano da cidade de Paulo Afonso, localizado nas proximidades - do Pôsto Rodoviário (entroncamento da estrada Salvador - Recife-Salvador Paulo Afonso) e a Cachoeira dos Veados, hoje chamada de Vila D. Pedro II, com limites consignados na planta "Diretoria do Serviço Geográfico - Ministério da Guerra - Comissão especial de Levantamento do Nordeste, e na planta dos terrenos da Prefeitura de Paulo Afonso - Ba., decreto nº. 12,691 e 12737 de 10/3/1943 e 5/5/1943 respectivamente, constantes do arquivo desta Prefeitura.

Parágrafo Único - O terreno de que trata o artigo em aprêço, destina-se a construção do campo de instrução da 1ª Companhia de Infantaria sediada na cidade de Paulo Afonso.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura do referido terreno ou designar pessoa de sua confiança para tal, a qual será entregue em audiência solene ao oficial designado pelo Ministério do Exército - 6ª. Região Militar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13/10/1971